



LEI MUNICIPAL Nº 1.898 – DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo realizar as FESTIVIDADES AO 50º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as festividades ao 50º aniversário do município de Aparecida d'Oeste - BAILE DE ANIVERSÁRIO, CAVALGADA, 18ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO – FEPAD e o DESFILE CÍVICO.

Parágrafo Único – Os valores a serem gastos com tais eventos estão previamente orçados em até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com as seguintes áreas:

1. Bandas e shows artísticos para o Baile de Aniversário e a Festa do Peão;
2. Estadia e alimentação dos músicos e artistas;
3. Estrutura e tendas para o Baile de Aniversário e para a Festa do Peão (empresa contratada);
4. Projetos para o Corpo de Bombeiros;
5. Gastos com a Cavalgada e o Desfile Cívico e outras despesas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 19 de janeiro de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração